

Banco  
de Horas

## **COMPENSAÇÃO DE TRABALHO POR FOLGA**

O excesso de horas em um dia é  
compensado pela correspondente  
diminuição em outro dia

**Anual**

**Semestral**

**Mensal**


**Semanal**

# BANCO DE HORAS ANUAL

## Consolidação das Leis Trabalhistas

### Artigo 59, §2º

Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 01 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.



# Requisitos de Validade do Regime de Banco de Horas Anual

- ✓ A compensação da jornada pode ocorrer em **até 01 (um) ano**
- ✓ Elaborado por meio de negociação coletiva (**CCT ou ACT**)
- ✓ Manutenção da soma das **jornadas semanais** no período
- ✓ Limite de **10 (dez) horas** diárias de trabalho

# BANCO DE HORAS SEMESTRAL

## Consolidação das Leis Trabalhistas

### Artigo 59, §5º

O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.



# Requisitos de Validade do Regime de Banco de Horas Semestral

- ✓ A compensação da jornada pode ocorrer em **até 06 (seis) meses**
- ✓ Elaborado por meio de **acordo individual escrito**
- ✓ Manutenção da soma das **jornadas semanais** no período
- ✓ Limite de **10 (dez) horas** diárias de trabalho

# BANCO DE HORAS MENSAL

## Consolidação das Leis Trabalhistas

### Artigo 59, §6º

É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.



# Requisitos de Validade do Regime de Banco de Horas Mensal

- ✓ A compensação da jornada pode ocorrer em **até 01 (um) mês**
- ✓ Elaborado por meio de **acordo individual escrito ou tácito**
- ✓ Manutenção da soma das **jornadas semanais** no período




# BANCO DE HORAS SEMANAL

## Consolidação das Leis Trabalhistas

### Artigo 58-A, §5º

As horas suplementares da jornada de trabalho normal dos empregados sob o regime de tempo parcial poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.





# Requisitos de Validade do Regime de Banco de Horas Semanal

- ✓ Somente para empregados sob o regime de tempo parcial:
  - contratado para 30 (trinta) horas semanais, **sem** possibilidade de horas suplementares semanais
  - contratado para 26 horas semanais, com possibilidade de **até 06 (seis) horas** semanais suplementares
- ✓ **Não** se exige acordo prévio individual ou coletivo
- ✓ Limite de **02 (duas) horas** diárias suplementares de trabalho

# Banco de Horas por Acordo Individual

## 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho (ANAMATRA)

**ENUNCIADO 14.** Banco de horas por acordo individual. A compensação de horários requer **intervenção sindical obrigatória**, independentemente do seu prazo de duração, conforme artigo 7º, inciso XIII, da Constituição da República, que autoriza a compensação apenas mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

